

*Joaquin*

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

----- ALVARA DE LICENÇA Nº. 1/90 -----

----- JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS VAIRINHOS, Presidente da Câmara Municipal de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356º. do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no nº.1 do artigo 19º. do Decreto-Lei Nº. 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente Alvará de Licença, que assino e faço autenticar a SOCIEDADE ANÔNIMA "FARROBILHAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A." com sede no Edifício D. Leonor em Loulé, a quem foi autorizado em reuniões, desta Câmara Municipal, realizadas em vinte e oito de Março de mil novecentos e oitenta e quatro e dezasseis de Novembro de mil novecentos e oitenta e sete, o loteamento de um prédio rústico situado no Ancão - Descabeçados, freguesia de Almancil, inscritos sob os artigos rústicos, antigos, que deixaram de estar em vigor desde mil novecentos e oitenta e um, números três mil seiscentos e cinquenta e sete, três mil seiscientos e cinquenta e oito, três mil seiscientos e nove, três mil seiscientos e sessenta e três mil seiscientos e sessenta e um e descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob os números trinta e cinco mil trezentos e quarenta e seis do Livro-B/ noventa; vinte e um mil seiscientos noventa e um, do Livro-B/ cinquenta e cinco; trinta e quatro mil setecentos e onze, trinta e quatro mil setecentos e quinze, e trinta e quatro mil setecentos e dezasseis do Livro-B/ oitenta e oito; trinta e quatro mil e trinta e seis, do Livro-B/ oitenta e seis; trinta e três mil e oitenta e três do Livro-B/ oitenta e quatro e

trinta e cinco mil cento e oitenta do Livro-B/ oitenta e nove, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas em reunião desta Câmara Municipal realizada em oito de Março de mil novecentos oitenta e oito, na reunião realizada em vinte de Setembro de mil novecentos oitenta e oito, foram aprovados os arranjos de espaços exteriores. O Regulamento, a planta de loteamento, cedências e áreas dos lotes rectificados e o estudo económico, foram aprovados em trinta e um de Janeiro do ano findo.

---Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização, a requerente juntou os seguintes documentos:

- a) - Planta de loteamento;
- b) - Regulamento;
- c) - Estudo económico.

---A caução a que se refere a alínea b) do nº.1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº. 289/73 destinada a assegurar a boa execução dos trabalhos a efectuar, foi garantida pela hipoteca dos seguintes lotes: número trinta e cinco, com a área de oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, no valor de três milhões trezentos e oitenta e quatro mil escudos; número trinta e seis com a área de oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados, no valor de três milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil escudos; número trinta e sete com a área de oitocentos e oitenta e dois metros quadrados, no valor de três milhões quinhentos e vinte e oito mil escudos; número trinta e oito, com a área de oitocentos e noventa e sete

2
Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ SECRETARIA

metros quadrados, no valor de três milhões quinhentos e oitenta e oito mil escudos; número trinta e nove, com a área de duzentos e oitenta e um metros quadrados, no valor de um milhão cento e vinte e quatro mil escudos; número quarenta, com a área de duzentos e oitenta e três metros quadrados, no valor de um milhão, cento e trinta e dois mil escudos; número quarenta e um, com a área de duzentos e oitenta e quatro metros quadrados, no valor de um milhão cento e trinta e seis mil escudos; número quarenta e dois, com a área de duzentos e oitenta e seis metros quadrados, no valor de um milhão cento e quarenta e quatro mil escudos; número quarenta e três com a área de duzentos e noventa metros quadrados, no valor de um milhão cento e sessenta mil escudos; número quarenta e quatro, com a área duzentos noventa e dois metros quadrados, no valor de um milhão cento e sessenta e oito mil escudos, número quarenta e cinco, com a área de duzentos e noventa e quatro metros quadrados, no valor de um milhão cento e setenta e seis mil escudos; número ^{quarenta} seis, com a área de duzentos e noventa e seis metros quadrados, no valor de um milhão cento e oitenta e quatro mil escudos; número quarenta e sete, com a área de duzentos e noventa e oito metros quadrados, no valor de um milhão cento e noventa e dois mil escudos; número quarenta e oito, com a área de trezentos e um metros quadrados, no valor de um milhão duzentos e quatro mil escudos; número quarenta e nove, com a área de mil quatrocentos e setenta metros quadrados, no valor de cinco milhões oitocentos e oitenta mil escudos; número cento e um, com a área de setecentos e cinquen-

ta metros quadrados, no valor de três milhões de escudos; número cento e dois, com a área de setecentos e cinquenta metros quadrados, no valor de três milhões de escudos; número cento e três, com a área de setecentos e sessenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões e sessenta mil escudos; número cento e quatro, com a área de oitocentos e trinta metros quadrados, no valor de três milhões trezentos e vinte mil escudos; número cento e cinco, com a área de mil cento e trinta metros quadrados, no valor de quatro milhões quinhentos e vinte mil escudos; número cento e seis, com a área de mil setecentos e setenta metros quadrados, no valor de sete milhões e oitenta mil escudos; número cento e sete, com a área de setecentos e sessenta metros quadrados, no valor de três milhões e quarenta mil escudos; número cento e oito, com a área de setecentos oitenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões cento e quarenta mil escudos; número cento e onze, com a área de setecentos e sessenta metros quadrados, no valor de três milhões e quarenta escudos; número cento e doze, com a área de setecentos e trinta metros quadrados, no valor de dois milhões novecentos e vinte mil escudos; número cento e treze, com a área de setecentos metros quadrados, no valor de dois milhões oitocentos mil escudos; número cento e catorze, com a área de setecentos e dezoze metros quadrados, no valor de dois milhões oitocentos e quarenta mil escudos; número cento e quinze, com a área de novecentos e quarenta metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e sessenta mil escudos; número cento e dezasseis, com a área de novecentos e trinta



Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
SECRETARIA

ta metros quadrados, no valor de três milhões setecentos e vinte mil escudos; número cento e dezassete, com a área de mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados, no valor de cinco milhões quatrocentos e noventa e seis mil escudos; número cento e dezoito, com a área de seiscentos e sessenta e oito metros quadrados, no valor de dois milhões seiscentos e setenta e dois mil escudos; número cento e dezanove, com a área de seiscentos e noventa e oito metros quadrados, no valor de dois milhões setecentos e noventa e dois mil escudos; número cento e vinte, com a área de mil cento e quarenta e seis metros quadrados, no valor de quatro milhões quinhentos e oitenta e quatro mil escudos; número cento e vinte e um, com a área de setecentos e catorze metros quadrados, no valor de dois milhões oitocentos e cinquenta e seis mil escudos; número cento e vinte e dois, com a área de quinhentos e setenta e dois metros quadrados, no valor de dois milhões duzentos e oitenta e oito mil escudos; número cento e vinte e três, com a área de seiscentos metros quadrados, no valor de dois milhões e quatrocentos mil escudos; número cento e vinte e quatro, com a área de mil quinhentos e dezenas seis metros quadrados, com o valor de seis milhões e sessenta e quatro mil escudos; número cento e vinte cinco, com a área de setecentos e oitenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões cento e quarenta mil escudos; número cento e vinte e seis, com a área de setecentos e cinco metros quadrados, no valor de dois milhões oitocentos e vinte mil escudos; número cento e vinte e sete, com a área de oitocentos e oitenta e um metros quadrados, no

valor de três milhões quinhentos e vinte e quatro mil escudos; número cento e vinte e oito, com a área de setecentos oitenta e quatro metros quadrados, no valor de três milhões cento e trinta e seis mil escudos; número cento e vinte e nove, com a área de setecentos e sessenta e seis metros quadrados, no valor de três milhões e sessenta e quatro mil escudos; número cento e trinta, com a área de setecentos e vinte e seis metros quadrados, no valor de dois milhões novecentos e quatro mil escudos; número cento e trinta e um, com a área de novecentos e sessenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões oitocentos e sessenta mil escudos; número cento e trinta e dois, com a área de mil trezentos e quarenta metros quadrados, no valor de cinco milhões trezentos e setenta mil escudos; número cento e oitenta e um, com a área de seiscentos e setenta metros quadrados, no valor de dois milhões seiscentos e oitenta mil escudos; número cento e oitenta e dois, com a área de novecentos e quinze metros quadrados, no valor de três milhões seiscentos e sessenta mil escudos; número cento e oitenta e três, com a área de oitocentos e quarenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões trezentos e oitenta mil escudos; número cento e oitenta e quatro, com a área de oitocentos metros quadrados, no valor de três milhões e duzentos mil escudos; número cento e oitenta e cinco, com a área de setecentos e ^{setenta}cinco metros quadrados, no valor de três milhões e cem mil escudos; número cento e oitenta e seis, com a área de setecentos e setenta metros quadrados, no valor de três milhões e oitenta mil escudos; número cen-



Yunior

4

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ SECRETARIA

to e oitenta e sete, com a área de oitocentos e setenta e cinco metros quadrados, no valor de três milhões e quinhentos mil escudos; número cento e oitenta e oito, com a área de mil e trinta metros quadrados, no valor de quatro milhões cento e vinte mil escudos; número cento e oitenta e nove, com a área de mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados, no valor de cinco milhões quinhentos e quarenta mil escudos; número cento e noventa, com a área de mil e quinze metros quadrados, no valor de quatro milhões e sessenta mil escudos; número cento e noventa e um, com a área de mil quinhentos e dez metros quadrados, no valor de seis milhões e quarenta mil escudos; número cento noventa e dois, com a área de mil setecentos e cinco metros quadrados, no valor de seis milhões oitocentos e vinte mil escudos, no valor total de cento e oitenta e seis milhões e oitocentos e trinta e seis mil escudos, com fim de garantir a execução das seguintes obras de infraestruturas:

- 1) - Arruamentos;
- 2) - Rede de abastecimento de água;
- 3) - Rede de esgotos domésticos e de águas pluviais;
- 4) - Rede de energia eléctrica pública e particular.

---A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

- 1) - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram numerados e com indicação das respectivas áreas na planta que fica anexa ao presente Alvará e faz parte integrante do mesmo;
- 2) - Os trabalhos de urbanização deverão dar início

no prazo de seis meses a contar da data do presente Alvará, sendo o prazo para a sua completa execução de dois anos prorrogável por dois anos;

3) - Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas de terreno identificadas na planta a que se refere o nº. 1 totalizando uma área de 47.320 m².

Da concessão do presente Alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei nº. 289/73, de 6 de Junho.

Paços do Concelho de Loulé, vinte três de Janeiro de mil novecentos e noventa.

Ressalvo as entrelinhas: "quarenta" "mil" "setenta". Ressalvo as rasuras "dezasseis"; "execução de dois anos"; "anos".

José Joaquim da Costa Vazinha
Registado na Câmara Municipal de Loulé. Livro Nº.4, folhas 22/V,
Nº. 172.

A DIRECTORA DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DOS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS,

Maria Madalena Vicenio Coelho Oliveira e Sousa